



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4708	2023		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 006/2024 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.957.287/0001-90, sediada na Avenida Osvaldo Reis nº 3.385, Ed. Riviera Concept, 6º andar, Sala 601, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representada pela Sra. **MARINA RIGOBELLO**, portadora da Carteira de Identidade nº 90.714.659-51, expedida pela SSP/DI RS e do CPF nº 993.687.300-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 4708/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2023/ PMP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 26 de janeiro de 2025, diante da carta de intenção da empresa contratada e da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo/PMP, constante nos autos do Processo Administrativo nº 4708/2023, conforme disposições do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela fiscal do Contrato, juntada nos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6393	2022		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

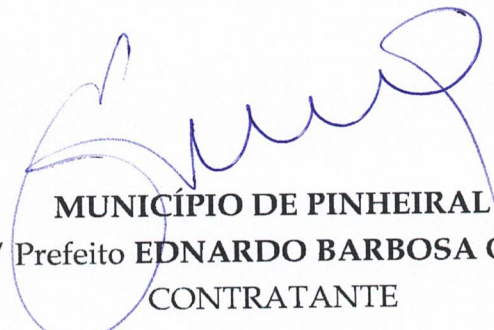
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024 e nos termos aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 05 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
CONTRATANTE

MARINA
RIGOBELLO:99368730091
V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
Rep. p/ **MARINA RIGOBELLO**
P/Contratada

Assinado de forma digital por
MARINA RIGOBELLO:99368730091
Dados: 2024.12.10 11:46:53 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____